



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1135 EDITAL Nº 07/2015

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. N^a de vagas: **1 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Diploma de graduação de nível superior em Ciências Sociais Aplicadas ou em Ciências Exatas.**
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em desenvolvimento de políticas públicas para a juventude rural e de políticas públicas de educação de elevação da escolaridade de jovens do campo, na modalidade educação de jovens e adultos, em âmbito nacional**
Conhecimento Desejável
 - a) **Experiência com ações voltadas a articulação das políticas e programas para a juventude rural**
 - c) **Experiência com espaços de participação social na implementação de políticas públicas**
 - d) **Experiência com o desenvolvimento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, modalidades Urbano e/ou Campo**
5. Atividades: **Atividades Produto 1**

Atividade 1.1 – Análise da Resolução CD/FNDE nº 11 de 2014 com foco nas questões relacionadas a gestão do Projovem Campo Saberes da Terra

Atividade 1.2 – Elaboração de instrumento para coleta de informações juntos aos gestores locais do Programa, da edição 2014

Atividade 1.3 – Análise da utilização dos parâmetros e critérios estabelecidos para a articulação, o planejamento local e a organização das ações desenvolvidas com vistas à implementação do Projovem Campo Saberes da Terra

Atividade 1.4 – Sistematização e análise das informações coletadas

Atividade 1.5 – Elaboração de proposta de orientações aos gestores do Projovem Campo Saberes da Terra, objetivando a qualificação das ações de gestão desenvolvidas e superação das principais dificuldades enfrentadas no processo de articulação e gestão local do Programa

Atividades Produto 2

Atividade 2.1 – Elaboração de instrumento para coleta de informações junto aos gestores do Projovem Campo Saberes da Terra, considerando as orientações constantes na Resolução CD/FNDE nº 11/2014 referentes a instalação dos referidos Comitês

Atividade 2.2 – Levantamento de informações junto aos Entes Executores do Projovem Campo sobre a instalação do Comitê Gestor Local do Programa

Atividade 2.3 – Sistematização e análise das informações coletadas
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1**

Documento técnico contendo estudo analítico do processo de articulação dos entes executores do Projovem Campo Saberes da Terra, edição 2014, com as instituições locais e movimentos juvenis e sociais do campo que desenvolvem políticas educacionais voltadas à juventude, contendo proposta de orientações aos gestores locais para fortalecimento e qualificação dos arranjos institucionais estabelecidos.

Produto 2

Documento técnico contendo estudo analítico do processo de constituição, composição e dinâmica de funcionamento do Comitê Gestor Local do Projovem Campo Saberes da Terra, por Ente Executor do Programa, edição 2014, bem como proposta de orientações aos gestores locais para superação de dificuldades observadas nesta implementação e fortalecimento dos Comitês como espaços de acompanhamento e controle de políticas públicas de educação para jovens.
7. Local de Trabalho: **Território Nacional**
8. Duração do contrato: **06 (seis) meses**

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida -15 pontos

i) Formação Acadêmica Pontuação Máxima

Curso Superior Verificação

ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima

Dois pontos para cada ano de experiência profissional em desenvolvimento de políticas públicas para a juventude rural e de políticas públicas de educação de elevação da escolaridade de jovens do campo, na modalidade educação de jovens e adultos, em âmbito nacional – Critério Obrigatório 6

Um ponto para cada ano de experiência com ações voltadas a articulação das políticas e programas para a juventude rural. – Critério Desejável e não obrigatório 3

Um ponto para cada ano de experiência com espaços de participação social na implementação de políticas públicas - Critério Desejável e não obrigatório 3

Um ponto para cada ano de experiência com o desenvolvimento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, modalidades Urbano e/ou Campo - Critério Desejável e não obrigatório 3

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 15

2ª fase – Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações.

Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima Permitida – 15 pontos

Itens para Entrevista Pontuação

Conhecimento sobre os normativos legais referentes ao Projovem Campo Saberes da Terra Até 03 pontos

Conhecimento sobre a estratégia da implementação do Projovem Campo Saberes da Terra Até 04 pontos

a) Conhecimento sobre o perfil atual da juventude brasileira do campo Até 04 pontos

b) Conhecimento sobre as diretrizes e objetivos do programa Territórios da Cidadania. Até 04 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 15

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo participarão da entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 16/09/2015 até o dia 22/09/2015 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O Ministério/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Conheça o MEC/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.